



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 002

DE

08 DE MARÇO DE 2016



Introduz o Adicional de Periculosidade aos vencimentos do cargo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O servidor ocupante do cargo de Agente de Trânsito terá no efetivo exercício da função, direito à percepção do Adicional de Periculosidade, cujo valor corresponderá a 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de março de 2016.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretaria Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Encaminhe-se às(s) Comissão(ões) de

<input checked="" type="checkbox"/> JR	<input type="checkbox"/> UIEM
<input checked="" type="checkbox"/> FOF	<input type="checkbox"/> DC
<input checked="" type="checkbox"/> ECSMA	<input type="checkbox"/> LP

Coad. Serv. Legislativos 15 / 03 / 2016
JK Reitor
Servidora) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1^ºVOT. 2^ºVOT. U.VOT.
Por: UNAN/ () VOTOS
Sala das Sessões, 21 / 03 / 2016
JK Reitor
Presidente da CM/BA

01 a 02
13°